

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.214 – DE 11 DE MAIO DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Associação Araxaense de Proteção aos Animais – AAPA, CNPJ nº 20.059.994/0001-29, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 207, centro de Araxá/MG, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.336 de 16/04/1990, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e iguais, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), como forma de permitir mútua cooperação a fim de que a entidade possa manter a prestação de serviços de proteção dos animais em Araxá e mantenha o serviço de coleta e manutenção dos animais pequenos em canil próprio.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 692.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORDE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão